



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 38, de 26 de março de 2018.

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras para combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 559/2016;

E considerando os elementos constantes no Processo Inmetro nº 52600.106358/2017 e do sistema Orquestra nº 1111153, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo Slimline SL 19 de mangueira para uso em bombas medidoras para combustíveis líquidos, marca Elaflex e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Elaflex Brasil Comércio, Importação e Exportação de Produtos Industriais Eireli.

Endereço: Av. Liberdade, 851 - Sala 11B

CEP: 01503-001 – Liberdade – São Paulo - SP

CNPJ: 19527088000122

2 FABRICANTE

Nome: Elaflex Hiby Tanktechnik GmbH&Co.

Endereço: Schnackenburgalleen 121 - D-22525 – Hamburgo - Alemanha

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Componente de Instrumento de medição: Mangueira para uso em bombas medidoras para combustíveis líquidos.

País de Origem: Alemanha

Marca: Elaflex

Modelo: Slimline SL 19

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possui as seguintes características:

4.1 Modelo Slimline SL 19

- a) Comprimento máximo quando instalada: 5m.
- b) Pressão máxima de funcionamento: 1,6 MPa
- c) Diâmetro interno: 19,00 ± 0,80 mm
- d) Diâmetro externo: 30,00 ± 0,80 mm

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

5.1 Mangueira para bombas medidoras de combustíveis líquidos composta de tubo de borracha nitrílica, camada intermediária de borracha nitrílica, trançados têxteis com seda condutora de eletricidade para descarga de eletricidade estática e capa de borracha nitrílica clorada.

6 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E RESTRIÇÕES

6.1 Para manutenção da adequada condução de eletricidade estática pela mangueira, devem ser utilizadas as conexões metálicas originais durante toda a vida útil do modelo de mangueira Slimline SL 19.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 09/04/2018, ÀS 16:24, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0065573** e o código CRC **63C27D01**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br